



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/ 2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 117/ 2023 –
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI N. 8.666/ 93

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR, AFIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme termo de referência.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR, AFIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
PRAZO DE CREDENCIAMENTO
Início 15/09/2023 – Fim 29/09/2023
LOCAL
Sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.



SUMÁRIO

2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
5. DOS PROCEDIMENTOS	4
6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
7. DA HOMOLOGAÇÃO	5
8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	5
9. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS	5
10. DA FORMA DE PAGAMENTO	6
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
12. DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS.....	6
13. DA FORMA DE REAJUSTE	6
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A)	8
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO B)	9
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO C).....	10
DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE DE PRESTAR O SERVIÇO (ANEXO D).....	11
MINUTA DO CONTRATO (ANEXO E)	12



2. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem o objetivo de credenciar empresas interessadas em prestar **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR, AFIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

2.2 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (Anexo A);
 - As quantidades são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;
- ⇒ Modelo de solicitação de credenciamento (Anexo B);
- ⇒ Declaração que não emprega menor (Anexo C);
- ⇒ Declaração que possui capacidade de prestar o serviço (Anexo D);
- ⇒ Minuta do contrato (Anexo E).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade e que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Barra Bonita, através de sua Secretaria Municipal de Administração.

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade e entrega dos documentos solicitados, devendo ser controlado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações do Município.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.1.3 Prova de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal);
- 4.1.4 Prova de regularidade ao cumprimento dos encargos sociais (FGTS);
- 4.1.5 Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- 4.1.6 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- 4.1.7 Certidão de falência e Concordata;
- 4.1.8 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).
- 4.1.9 Carta solicitando o credenciamento, indicando o responsável pela assinatura do contrato;
- 4.1.10 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.
- 4.1.11 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
- 4.1.12 Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas do recebimento.
- 4.1.13 A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.14 Será considerada habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 A aceitação dos termos do edital acontecerá de forma tácita, ou seja, quem apresentar uma proposta, concorda integralmente com os termos fixados.



6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 As dúvidas serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (49) 3649-0004, e-mail licitacao@barrabonita.sc.gov.br.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento.

6.3 Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Prefeitura Municipal de Barra Bonita Centro, Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O credenciamento será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

8.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

9.1 Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se,



evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços.

10.2 Para recebimento, a contratada também deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

12. DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS

12.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 01 (um) dia útil.

13. DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA-E acumulado no período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

14.2 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Departamento de Compras , no endereço constante deste edital.

14.3 Fica o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barra Bonita/ SC, 10 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A)

2. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem o objetivo de credenciar empresas interessadas em prestar **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR, AFIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORAS	300,00	68,00	20.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS	1.000,00	31,42	31.420,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HORAS	1.000,00	32,69	32.690,00
					Soma: 84.510,00

3. VALOR

3.2 Será pago por hora de serviço executado, observando a tabela inserta no item 2 do Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.2 A pessoa contratada deverá dispor das ferramentas necessárias para o desenvolvimento do serviço.

Barra Bonita/ SC, 10 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO B)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra Bonita

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade de ..., por intermédio do representante legal, **DECLARA** ciência dos termos do edital e solicita o **CREDENCIAMENTO** para prestar **SERVIÇOS DE MÃO DE ...** ao Município de Barra Bonita/ SC.

Local e data.

Assinatura do responsável legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO C)

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade de ..., por intermédio do representante legal, **DECLARA** para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data.

Assinatura do responsável legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE DE PRESTAR O SERVIÇO
(ANEXO D)**

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade de ..., por intermédio do representante legal, **DECLARA** que possui condições de prestar **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E ENCANADOR.**

Local e data.

Assinatura do responsável legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



MINUTA DO CONTRATO (ANEXO E)

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Derez, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n. ..., com sede na ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade de ..., denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordando o quanto doravante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR, AFIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas dispostas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei n. 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/ 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Será pago por hora de serviço executado, observando a tabela inserta no item 2 do Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



O valor é fixo e irrevogável, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de inserções executadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA-E acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei n. 8.666/ 93 e no edital, sendo parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;
- 1.2 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



serviços.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização, de acordo com os critérios adotados.

2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

2.4. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que estes sejam permanentes).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no seu cumprimento;
- d) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará rescindido em caso de inexecução, total ou parcial dos serviços, podendo ser aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo do contrato no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita/ SC, ... de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADA